



**EDITAL Nº 02/2019 - PMBS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CEARÁ**

O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Manoel Inácio Bezerra, 192 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.620.701/0001-72 e a UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, com endereço na Rua CEL. Antônio Luiz, nº 1161 – Pimenta – Crato/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.864/0001-26, com a interveniência financeira da FUNDETEC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI com endereço na Rua Teófilo Siqueira de número 734 – Pimenta Crato/CE inscrita no CNPJ de nº 02.108.0610001-00, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrição e estabelece as normas relativas ao PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CEARÁ, mediante condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Universidade Regional do Cariri-URCA, através da Comissão Executiva do Vestibular-CEV com apoio da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, tendo como finalidade o provimento de **39 (trinta e nove) vagas** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, descrito no Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em duas etapas, composto de Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório; Análise de Títulos e experiência, de caráter classificatório.
- 1.3. O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, estará à disposição dos interessados no site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

**2. DAS VAGAS E DOS CARGOS**

- 2.1. O número de vagas para o cargo, a qualificação exigida para o exercício do cargo, carga horária e remuneração do cargo encontram-se especificados no Anexo I deste Edital. O programa de estudos, as atribuições e cronograma encontram-se no anexo II, III e V.
- 2.1.1. A jornada de trabalho será de acordo com o disposto no Anexo I, ou em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.**

- 3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
  - 3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
  - 3.1.2. Ter 18 (dezoito) anos de idade (observadas as disposições previstas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
  - 3.1.3. Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
  - 3.1.4. Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;
  - 3.1.5. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;
  - 3.1.6. Comprovar estar em perfeitas condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante apresentação de laudo médico do trabalho;



- 3.1.7. Apresentar Certidão fornecida pelos órgãos do Poder Judiciário (Justiça Federal e Estadual), comprovando a inexistência de condenação pela prática de crime doloso e/ou trânsito em julgado;
- 3.1.8. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal), em consequência de processo administrativo disciplinar;
- 3.1.9. Possuir, no ato da nomeação, os documentos comprobatórios da escolaridade e/ou preencher os requisitos exigidos para o cargo;
- 3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos subitens anteriores, perderá o direito à investidura no Cargo para o qual concorreu.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos **DOADORES DE SANGUE** no Estado do Ceará, que atendam aos requisitos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995 e as **PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006.
- 4.2. **O candidato poderá pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição on-line nos dias 08 a 12 de março de 2019 até as 23h59min no sítio eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos.>, e a entrega de documentos nos dias 11 a 14 de março de 2019 das 8:00 as 14:00hs na sede Prefeitura Municipal de Brejo Santo.**
- 4.3. No ato da inscrição para isenção de acordo com item 4.1 e 4.2, o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o Requerimento de Isenção da Taxa, e, após confirmar os dados pela Internet, imprimir o respectivo comprovante, anexar a documentação necessária, e entregar no das 08:00 horas até às 14:00 horas na Prefeitura do Município de BREJO SANTO -CE.
  - 4.3.1. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:**
    - a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet (em duas vias) e assinado, disponível no site;
    - b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
    - c) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual no 12.559/1995.
  - 4.3.2. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA:**
    - a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet (em duas vias) e assinado, disponível no site;
    - b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
    - c) Fotocópia autenticada em cartório do Laudo Médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da publicação deste edital, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), à causa da deficiência, bem como indicando se esta é compatível com o exercício do cargo para o qual concorrerá.
- 4.4. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 4.5. A data limite para entrega dos documentos comprobatórios pertinentes a cada categoria de isenção de que trata o subitem 4.3, deverá ser feita, impreterivelmente, **até às 14:00 horas do dia 14 de março de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE.**
- 4.6. A Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE e a Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.7. A não apresentação dos documentos especificados no subitem 4.3 e no prazo especificado no subitem anterior, tornará INDEFERIDA A INSCRIÇÃO do candidato.
- 4.8. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos, na forma estabelecida neste Edital.
- 4.9. A isenção de que trata este Edital não será concedida ao candidato que:
  - a) Deixar de efetuar o Requerimento de Isenção nos termos deste edital;



- b) Apresentar documentação incompleta e em desacordo com as disposições deste Edital;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.
- 4.10. O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no sítio eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>, até o horário de 23:59 hs, no **dia 21 de março de 2019**.
- 4.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO, poderá interpor recurso no **dia 22 de março de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 4.12. O Resultado do julgamento dos recursos será divulgado no **dia 26 de março de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas **online**: no período de **13 de março a 08 de abril de 2019**, com início no dia 13 de março de 2019 às 08:00hs e término no dia 08 de abril às 23:59hs, **através do endereço eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>**. O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, indicar o código de opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital; confirmar os dados cadastrados e imprimir o Requerimento Eletrônico e o boleto bancário.
- 5.2. O Candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, **pagável preferencialmente nas lotéricas ou correspondentes bancários**, com vencimento para o **dia 11 de abril de 2019**, conforme o valor a seguir:

Agente Comunitário de Saúde (Ensino Médio) R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

- 5.3. Procedimentos de Inscrição:
- 5.3.1. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 5.3.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET; confirmar os dados cadastrados e imprimir o comprovante de inscrição e o boleto bancário.
- 5.3.3. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.
- 5.3.4. Efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no subitem 5.2. deste Edital e deverá ser paga **até o dia 11 de abril de 2019**.
- 5.4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.6. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, mudança de cargo, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.7. A não confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo banco recebedor, determinará o INDEFERIMENTO automático do Requerimento eletrônico de inscrição.
- 5.8. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE e a Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE e a Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.



- 5.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela Instituição bancária à Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, que informará à CEV/URCA, a efetivação do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente INDEFERIDA a inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.11. É dever de o candidato conservar sob sua guarda cópia do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário pago, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 5.12. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.3.3, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 5.13. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.14. É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros concursos.
- 5.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO SERÁ DEVOLVIDO, em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o requerimento eletrônico de inscrição e o boleto da taxa de pagamento original, devidamente quitado, sem rasuras e/ou emendas, em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até o dia 11 de abril de 2019**.
- 6.2. O resultado das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS, será divulgado **no dia 17 de abril de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>, para que os candidatos possam consultar se sua inscrição foi efetivada.
- 6.3. O candidato que pagou a taxa de inscrição ou que foi isento, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento, poderá interpor recurso devidamente fundamentado, **no dia 18 abril de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>. Podendo, o candidato anexar ao recurso documento digitalizado necessário à comprovação da reclamação.
- 6.4. A via original do comprovante do boleto bancário pago, bem como toda documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição, devem ser encaminhados em cópias digitalizadas, e anexadas no ato ao preenchimento do recurso *online*.
- 6.5. O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado **no dia 23 de abril de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 7.1. Será assegurada aos PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a respectiva deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 7.2. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.
- 7.3. Para concorrer como Portador de Deficiência, o candidato deverá:
  - 7.3.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição *online*, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
  - 7.3.2. Entregar o Laudo Médico com as informações descritas no subitem 7.4.3 e os documentos exigidos para o procedimento de inscrição no item 5.3, na sede da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, no horário das 8:00 às 14:00 horas até o **dia 11 de abril de 2019**.
  - 7.3.3. O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.



- 7.4. O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 7.4, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.5. A compatibilidade do Portador de Deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Junta Médica Oficial do Município, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 7.5.1. A Administração Municipal divulgará através de Edital de Convocação, a data, horário e local de realização para a avaliação da deficiência indicada pelos candidatos aprovados que concorreram às vagas destinadas à Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.
- 7.5.2. Os candidatos aprovados e convocados para a perícia médica, deverão estar munidos de documento de Identidade original e de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 7.5.3. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), será retido por ocasião da realização da perícia médica.
- 7.5.4. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de convocação.
- 7.5.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou ainda, que não comparecer à perícia.
- 7.5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde e da Legislação supracitada neste subitem, a classificação como Portador de Deficiência será desconsiderada, passando o candidato à listagem geral de classificação, observando a estrita ordem de classificação geral.
- 7.5.7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 7.5.8. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 7.6. O candidato que se declarar com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
- 7.7. O candidato inscrito como Portador de Deficiência, se aprovado, no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados por cargo e em lista específica dos candidatos aprovados.
- 7.8. Não **havendo candidato aprovado para a vaga reservada aos Portadores de Deficiência**, esta será preenchida por candidato não-portador de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 8.1 A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará **CONDIÇÃO ESPECIAL** aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 8.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá protocolar, na Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, no horário das 08:00 às 14:00 horas e/ou na sede da CEV em Crato-CE no horário das 7:00 às 12:00 horas e no horário das 14:00 às 17:00 horas, até o dia **11 de abril de 2019**, conforme condições a seguir:
- 8.2.1. **PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar **procedimento especial** para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:
- a) DEFICIÊNCIA VISUAL: Prova em Braille, Prova fonte ampliada (20), Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
- b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA PLENA: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;



- c) DEFICIÊNCIA FÍSICA que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
- d) DIFICULDADE ACENTUADA DE LOCOMOÇÃO: Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- e) Solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.

8.2.2. CANDIDATA LACTANTE, poderá solicitar condição especial para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

- a) Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na CEV, **até 30 de abril de 2019**, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o dia de realização das provas;
- b) É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- c) Quando ocorrer a necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação do Exame;
- d) Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a Candidata LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser assistida pelo Fiscal;
- e) Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- f) A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

8.2.3. SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA deverão ser comunicadas imediatamente à CEV/URCA, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato. O pedido deverá ser feito através da apresentação do requerimento de inscrição, atestado médico, cópias do RG e CPF, junto à Comissão Executiva do Vestibular, até 72 horas antes da realização da prova.

8.3. A solicitação de tratamento especial indicada no subitem 8.2.3. deste Edital, será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas, fixadas neste Edital. **Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.**

## **9. DAS ETAPAS DO CONCURSO (PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO DAS ETAPAS)**

9.1. **1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA:** a prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados CLASSIFICADOS/HABILITADOS nesta etapa, os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) de acertos apurados no total da prova**

9.2. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA:** serão CONVOCADOS para a 2ª ETAPA, os candidatos não eliminados e melhores classificados na 1ª etapa prova objetiva, em número igual ou até 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por cargo, respeitando-se os empatados na última colocação.

9.2.1 – A data para entrega de títulos e comprovação de experiência será **03 e 04 de junho de 2019**.

## **10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)**

### **10.1. CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NÍVEL MÉDIO)**

A prova escrita objetiva constará de 35 (trinta e cinco) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) de conhecimentos do Município de Brejo Santo /CE e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

## **11. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

11.1. No período de **02 a 05 de maio de 2019**, o Candidato deverá acessar o site <http://cev.urca.br/cev/concursos>, para obter seu Cartão de Identificação contendo data, horário e locais de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização da prova.



- 11.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá assinar o cartão, conforme a assinatura do Documento de Identidade.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.
- 11.4. A Comissão Executiva Vestibular da URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.
- 11.5. O Cartão de Identificação e o documento de Identidade deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário para realização da prova objetiva. **O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e o Documento de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.**
- 11.6. São considerados documentos de Identidade as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 11.7. 1ª ETAPA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**
- 11.7.1. As provas objetivas **serão aplicadas no dia 05 de maio de 2019**, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, das 8:00hs às 12:00hs a serem realizadas no Município de BREJO SANTO - CE, em locais e horários divulgados no Cartão de Identificação do Candidato.
- 11.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 11.9. O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de (o):
- Cartão de Identificação **impresso e assinado**;
  - Original do Documento de Identidade e/ou documento válido, nos termos do subitem 11.6. deste Edital;
  - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 11.10. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para o seu início. Os portões das Unidades de Aplicação de Provas serão fechados exatamente no horário determinado no Cartão de Identificação, não sendo permitido o ingresso de retardatários.
- 11.11. Serão disponibilizados 10 (dez) minutos compreendidos entre o fechamento do portão e o início da prova, para que:
- A equipe de aplicação de provas faça a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque candidatos locados em salas erradas e faça a abertura do pacote de provas e a entrega aos candidatos;
  - Os candidatos leiam as instruções contidas na capa da prova.
- 11.12. Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.9. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original, nos termos do subitem 11.6 deste Edital, que contenha sua foto e assinatura.
- 11.13. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO AO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas e ou similares. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.
- 11.14. Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que deixe -o na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira. Será permitido o candidato adentrar ao local de provas levando água e lanche, desde que numa sacola transparente.
- 11.15. As instruções contidas na capa da prova são partes integrantes deste Edital.
- 11.16. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante na capa do caderno de prova, que lhe será entregue pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV. O formulário deverá ser apresentado no portão de saída da unidade de aplicação de provas.



- 11.17. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, a Folha de Cartão-Resposta e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do concurso. **OS CANDIDATOS QUE FINALIZAREM AS PROVAS OBJETIVA APÓS AS 11:00 horas PODERÃO AUSENTAR-SE CONDUZINDO O CADERNO DE PROVAS.**
- 11.18. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala.
- 11.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo de sua opção, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 11.20. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 11.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo, exceto os casos previstos no subitem 8.2.1, alínea “e” deste Edital.
- 11.22. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.
- 11.23. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **12. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 12.1. A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico, que contará o total de acertos de cada candidato (score bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.
- 12.2. A nota final do candidato será calculada conforme tabela abaixo:

NÍVEL	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	Nota Final
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ENSINO MÉDIO)	Português	05	2	10	100
	Matemática	05	2	10	
	Conhecimentos Gerais	10	2	20	
	Conhecimentos Específicos	15	4	60	

- 12.3. Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda, aquelas em que a quadrícula de marcação da resposta não esteja preenchida totalmente, de caneta azul ou preta.
- 12.4. O candidato que não atingir o perfil de classificação para o cargo pretendido, indicado no subitem 9.1 deste Edital, de acordo com o nível de cargo pretendido pelo candidato, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

## **13. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (2ª ETAPA)**

- 13.1. A Prova de Títulos, terá caráter classificatório e somente aplicada para os candidatos classificados/habilitados na forma do item 09 seus subitens deste Edital, estando os demais eliminados do Processo Seletivo.
- 13.2. A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, será feita **nos dias 03 e 04 de junho de 2019**, no Município de **BREJO SANTO - CE**, na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE, no horário das 8:00 às 14:00 horas.





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - PMBS**



13.3. O candidato deverá imprimir em duas vias o Formulário de Títulos (Anexo IV deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos.>, anexar a documentação, cópia ou cópia autenticada em cartório, e entregar em data, horário e local, constante no subitem 13.2. deste Edital.

13.3.1. No caso de cópia não autenticada em cartório, o candidato deve levar os originais a fim de autenticação pelo funcionário que receberá a documentação.

13.4. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO – CAPACITAÇÃO - EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, <i>stricto sensu</i> (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	4,00	4
B	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, <i>stricto sensu</i> (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	2,00	2
C	Certificado de curso de pós-graduação em Especialização, <i>lato sensu</i> (Título Especialista), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	0,50	1
D	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 80 hs	0,25	1
E	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 40 hs e inferior a 80hs	0,15	0,75
F	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária inferior 40 hs	0,10	0,5
G	Cursos de capacitação em área afim do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 40 hs	0,05	0,25
H	Experiência profissional (por semestre) na área pública ou privada.	0,1	5

13.5. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no Processo Seletivo.

13.6. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

**A)** Para os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em Nível de Doutorado ou Mestrado, **na área do cargo**, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.

**B)** Para os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em Nível de Especialização, **na área do cargo**, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

**C)** Para os Cursos de capacitação deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária, autenticada.

**D)** Para comprovar experiência profissional deverá ser apresentada cópia autenticada da carteira profissional de trabalho ou declaração autenticada da empresa na qual trabalhou ou trabalha com a informação do período (por semestre) trabalhado e a função desempenhada, seja área pública ou privada.

**E)** não serão considerados para efeito de pontuação a experiência profissional em estágio e para o tempo de experiência não será considerado a junção de períodos inferiores a 6 (seis) meses que somados atinjam o semestre.

13.7. A apresentação dos documentos em desacordo com as alíneas do subitem 13.6 deste Edital, resultará em nota zero na prova de títulos.



- 13.8. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, horário e local previsto no período constante no Cronograma do Concurso, Anexo V deste Edital.
- 13.8. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 13.9. Serão exigidos, no ato da posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados, os documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.
- 13.10. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo estipulado pela mesma, de acordo com o Anexo V, nos resultados abaixo descritos e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos:
- a) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento taxa e/ou isenção;
  - b) contra indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e da condição especial;
  - c) contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Oficial;
  - d) contra o Resultado Preliminar (totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva), desde que se refira a erro de cálculo das notas;
  - e) contra o Resultado Parcial;
- 14.2. Os recursos poderão ser interpostos através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>, conforme Anexo V - Cronograma de Atividades. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, podendo, anexar ao recurso documento digitalizado necessário à comprovação da reclamação.
- 14.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 14.4. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela CEV/URCA, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 14.5. Havendo alterações no resultado oficial do Processo Seletivo, e, razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
- 14.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
- 14.7. Não serão aceitos recursos enviados através de fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja especificado no subitem 15.2 deste Edital.
- 14.8. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.
- 14.9. As alterações de gabaritos oficiais e as alterações das notas da Prova Objetiva e da Análise de Títulos e experiência (resultado oficial preliminar), que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, serão publicados no site <http://cev.urca.br/cev/concursos>. Quando ocorrer retificação de gabarito oficial, somente será contemplado com a pontuação, o candidato que tenha marcado a letra retificada.
- 14.10. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 15.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:
- a) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário pré-estabelecido para a início das mesmas;
  - b) Obter nota inferior ao perfil mínimo de classificação, estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;
  - b) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
  - c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;



- d) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em qualquer das suas etapas;
- e) Fizer anotações de suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
- f) Não devolver o cartão-resposta;
- g) Não devolver seu caderno de prova objetiva caso retire-se do certame antes das 11 horas;
- h) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## **16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 16.1. A classificação será feita em função da nota final do candidato, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e o limite de vagas, observadas as vagas dos portadores de deficiência.
- 16.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;
  - b) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa, quando houver;
  - c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de conhecimentos gerais, quando houver;
  - d) Obtiver o maior número de pontos na Prova de matemática, quando houver
  - e) Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
  - f) Tiver maior idade.
- 16.3. A aprovação do candidato não gera o direito à nomeação, entretanto, garante a preferência de nomeação, de acordo com a necessidade da administração municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como o número de vagas.
- 16.4. As vagas definidas no Anexo I deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 16.5. A Aprovação e Classificação Final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à quantidade de vagas.

## **17. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO será divulgado pela Comissão Executiva Vestibular da URCA através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>, e também, afixado no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, conforme a seguir:
  - a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos Aprovados por cargo/lotação;
  - b) Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos Aprovados por cargo/lotação.
- 17.2. O Resultado Final relacionará, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas provas realizadas no Processo Seletivo, os candidatos situados dentro do limite de vagas oferecidas por cargo.
- 17.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A CEV não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

## **18. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

- 18.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado na Imprensa Oficial.
- 18.2. O candidato deverá ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, segundo normas técnicas estabelecidas.
- 18.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre



outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo a que estiver concorrendo.

18.4. A não aprovação no exame admissional, implica na desclassificação no Processo Seletivo.

## **19. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

- 19.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de BREJO SANTO - CE, publicado na imprensa e fixado no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE e no site da CEV, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.
- 19.2. O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital, será convocado para nomeação e posse, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não o cargo, **no prazo de 10 (dez) dias**. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato nomeado será regido pela Consolidação das Leis Trabalhista (CLT).
- 19.3. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Estado, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo manterão atualizados os dados referentes ao endereço residencial e telefone, com o objetivo de facilitar o processo de convocação.
- 19.5. Por ocasião da Nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 19.5.1. 01 fotografia 3x4, recente;
  - 19.5.2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
  - 19.5.3. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
  - 19.5.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
  - 19.5.5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
  - 19.5.6. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
  - 19.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
  - 19.5.8. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
  - 19.5.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
  - 19.5.10. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
  - 19.5.11. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
  - 19.5.12. Outros documentos que a Prefeitura do Município de BREJO SANTO - CE, julgar necessários.
- 19.6. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
- 19.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de vagas ofertadas neste Concurso, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação. Poderá ainda, a Administração executar as nomeações de acordo com as determinações legais, que porventura sejam normatizadas pelos órgãos competentes durante toda a sua vigência.
- 19.8. Na forma do Art. 41 da Constituição Federal, os candidatos nomeados aos cargos, somente terão estabilidade após o cumprimento e aprovação no Estágio Probatório.
- 19.9. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem direito à devolução da taxa paga, se o candidato não comprovar que no ato da nomeação satisfazia os requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo, conforme subitem 3.1 deste Edital, ou que tinha posse da documentação exigida para o concurso.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.



*Governo do Estado do Ceará*  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - PMBS**



- 20.2. Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de BREJO SANTO - CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. A homologação será publicada em jornal de grande circulação, à vista do Relatório Conclusivo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 20.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.
- 20.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 20.5. A Comissão Executiva Vestibular- CEV/URCA responsabilizar-se-á pela elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva e Prova de Títulos e pela Divulgação Final dos resultados obtidos pelos candidatos.
- 20.6. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Executiva Vestibular– URCA até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, que providenciará a incineração dos documentos dos candidatos que não atingirem o perfil de classificação, provas e cartões-respostas.
- 20.7. Não será de responsabilidade da CEV/URCA, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de provas nos locais a serem divulgados.
- 20.8. A Comissão Executiva Vestibular divulgará, quando necessário, convocações, instruções normativas, orientações, resoluções, avisos, comunicados e procedimentos complementares relativos ao Processo Seletivo.
- 20.9. Nas situações que se fizerem necessárias, a Comissão Executiva Vestibular poderá, a qualquer tempo, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa no candidato.
- 20.10. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 20.11. O Edital, os Programas de Estudo e demais informações serão encontrados no site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 20.12. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Executiva Vestibular- CEV/URCA, no que concerne ao Processo Seletivo.
- 20.13. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO - CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o Processo Seletivo, objeto integrante deste Edital.

**Crato/CE, aos 28 de fevereiro de 2019.**

Prefeitura do município de BREJO SANTO - CE

**ANA JOSICLEIDE MAIA**  
**Presidente da Comissão Executiva**  
**do Vestibular da URCA**



**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**NÍVEL MÉDIO**

<b>CARGO</b>	<b>HS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFCIÊNCIA</b>	<b>LEIS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
Agente Comunitário de Saúde	40 hs	39	2	278/1997 489/2005	Médio	1250,00



**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE ESTUDOS**  
**NÍVEL MÉDIO**

**CARGO:** Agente Comunitário de Saúde

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ler e compreender textos e imagens. Ortografia (escrita correta das palavras). Significado das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão Silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural). Emprego dos Pronomes. Emprego e flexão dos verbos.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos, Números Naturais, Múltiplos e Divisores, Números Inteiros, Racionais, Números Reais, Sistemas de Numeração Decimal, Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão), Equações e Inequações de 1º e 2º Grau, Funções, Razão, Proporção, Regra de Três Simples, Média, Juros e Porcentagem e Probabilidade. Sistema Métrico Decimal de Medidas de Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo. Geometria Plana. Ângulos: definição, classificação, unidades e operações, feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações. Polígonos: elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área: polígonos e suas partes. Álgebra: análise combinatória. Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações).

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Direitos e deveres do Cidadão; Temas nacionais e regionais abordados em jornais, revistas e televisão: Região Metropolitana do Cariri; Geopark Araripe; Economia do Brasil e do Estado do Ceará; Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro; Esporte e Educação no Estado do Ceará e no Brasil; Meios de comunicação: mídias digitais e redes sociais; Desenvolvimento urbano brasileiro; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; Aspectos sobre o Município de Brejo Santo e sobre o Estado do Ceará: Autoridades municipais e estaduais; Serviços públicos; Limites do Município de Brejo Santo; Datas comemorativas municipais e nacionais; População do Município de Brejo Santo; Economia do Município de Brejo Santo; aspectos turísticos do Município de Brejo Santo; Poderes legislativo, executivo e judiciário do Estado do Ceará e do Município de Brejo Santo. Convívio social e Ética profissional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Conceito ampliado de saúde/ Processo saúde-doença/ Determinantes Sociais de Saúde.. Sistema Único de Saúde (SUS): aspectos teóricos e legais. Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia de saúde da família. Política Nacional de Humanização. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Doenças veiculadas por animais, causas e seu controle. Noções de higiene e saneamento básico. Saúde do trabalhador e da trabalhadora no Sistema Único de Saúde. Vigilância em Saúde: medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; Noções de epidemiologia e doenças/agravos de interesse epidemiológico: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica. Formas de aprender e ensinar em educação popular; Noções de ética e cidadania. Saúde da Criança / Estatuto da Criança e do Adolescente/, saúde do adolescente, saúde do adulto, saúde mental, atenção à pessoa com deficiência, orientação para famílias com pessoas acamadas, saúde do idoso/ Estatuto do idoso.



**ANEXO III**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO - OBJETO DO CONCURSO**

**NÍVEL MÉDIO**

<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
Agente Comunitário de Saúde	Médio	Residir na área da comunidade em que irá atuar. Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.





ANEXO IV

RELAÇÃO DE TÍTULOS – CAPACITAÇÃO - EXPERIÊNCIA

DADOS PESSOAIS/CARGO PRETENDIDO			
Nome (completo, sem abreviaturas)			
Cargo Pretendido			
Estado Civil	Data de Nascimento	Naturalidade	Nacionalidade
Filiação			
CPF	Identidade/Órgão expedidor	Passaporte (se estrangeiro)	
Endereço (completo e atual)			
Telefone(s): (_____)	Celular (____) _____	E-mail	
<b>Cursos de qualificação profissional com respectivas cargas horárias, valor unitário e pontuação máxima (estritamente relacionado com o Cargo pretendido):</b>			
<b>A) Certificado de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO, stricto sensu (Título de Doutor) - 4,0 (quatro) pontos, pontuação máxima 4,0 (quatro) pontos:</b>			
<b>B) Certificado de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO, stricto sensu (Título de Mestre) - 2,0 (dois) ponto, pontuação máxima 02 (dois) pontos:</b>			
<b>C) Certificado de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESPECIALIZAÇÃO, lato sensu (Título de Especialista) - 0,50 (meio) ponto, pontuação máxima 01 (um) ponto:</b>			
<b>D) Certificado de Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 80 hs - 0,25 ponto, pontuação máxima 01 (um) ponto:</b>			
<b>E) Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 40 hs e inferior a 80hs - 0,15 ponto, pontuação máxima 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto:</b>			



*Governo do Estado do Ceará*  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - PMBS



F) Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária inferior 40 hs - **0,10 ponto, pontuação máxima 0,5 (meio) ponto:**

G) Cursos de capacitação em área afim do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 40 hs - **0,05 ponto, pontuação máxima 0,25 (vinte e cinco décimos ) ponto:**

H) Experiência profissional (por semestre) na área pública ou privada - **0,10 ponto, pontuação máxima 5 (cinco) pontos:**

BREJO SANTO - CE, \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ANEXO V

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE BREJO SANTO - CE 2019**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
07 de março de 2019	<u>ONLINE</u>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA (DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO) Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
08 a 12 de março de 2019	<u>ONLINE</u> E PRESENCIAL	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO PARA OS CANDIDATOS Site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> . <b>Dias 08 de março até as 23:59 solicitação de isenção</b> ENTREGA DE DOCUMENTOS 07 a 09 de março DAS 08:00 ÀS 14:00HS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
14 de março de 2019	PRESENCIAL	ÚLTIMO PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DOS DOCUMENTOS (das 08 às 14 hs) <b>LOCAIS DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO</b>
21 de março de 2019	<u>ONLINE</u>	DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA - DEFERIDOS E INDEFERIDOS Site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
22 de março de 2019	<u>ONLINE</u>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ON-LINE CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO <u>INDEFERIDOS</u> Site <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
26 de março de 2019	<u>ONLINE</u>	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES <u>INDEFERIDAS</u> Site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
13 de março a 08 de abril de 2019	<u>ONLINE</u>	<u>INSCRIÇÃO ON LINE</u> DO PROCESSO SELETIVO Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> . <b>Das 08:00 horas do dia 13 de março as 23:59 minutos do dia 08 de abril de 2019</b>
11 de abril de 2019	<u>ONLINE</u>	<u>DATA LIMITE</u> PARA PAGAMENTO DE BOLETO BANCÁRIO GERADO ATÉ DIA 08 de abril de 2019
11 de abril de 2019	PRESENCIAL	ÚLTIMO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS LOCAL: Na sede da CEV de 8:00 as 12:00 hs e de 14:00 as 17:00 hs – Rua Teófilo Siqueira, 734 - Pimenta – Crato-CE Ou na Prefeitura Municipal de Brejo Santo – <b>das 8 às 13 HORAS</b>
11 de abril de 2019	PRESENCIAL	<u>ULTIMO PRAZO</u> PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA DE BREJO SANTO DAS 08:00 AS 14:00 HORAS
11 de abril de 2019	<u>ONLINE</u>	<u>DATA LIMITE</u> PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADATRAIS DO CANDIDATO
17 de abril de 2019	<u>ONLINE</u>	RESULTADO DAS <u>INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</u> DO PROCESSO SELETIVO Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
18 de abril de 2019	<u>ONLINE</u>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ON LINE CONTRA O <u>INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .



### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

23 de abril de 2019	ONLINE	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
26 de abril de 2019	ONLINE	DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .

### DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Data/Período	Modalidade	Eventos
02 a 05 de maio de 2019	ONLINE	IMPRESSÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO <u>ON LINE</u> (Até as 8:00h do dia 05 de maio) PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
05 de maio de 2019	PRESENCIAL	<u>APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO</u> <b>Objetivas (Horário das 8:00 às 12:00 horas)</b> <b>LOCAIS a serem divulgados no cartão de identificação.</b>
06 de maio de 2019	ONLINE	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
07 de maio de 2019	ONLINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <u>ON LINE</u> CONTRA <u>QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS</u> Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
14 de maio de 2019	ONLINE	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES E PROVAS OBJETIVAS Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
21 de maio de 2019	ONLINE	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO Através do site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .

### DA APLICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Data/Período	Modalidade	Eventos
03 e 04 de junho de 2019	PRESENCIAL	INÍCIO DA 2ª FASE – ENTREGA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
07 de junho de 2019	ONLINE	PREVISÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO NO SITE <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
08 de junho de 2019	ONLINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <u>ON LINE</u> , CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO. Site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
10 de junho de 2019	ONLINE	PARECER DOS RECURSOS Site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .
10 de junho de 2019	ONLINE	PREVISÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Site: <a href="http://cev.urca.br/cev/concursos">http://cev.urca.br/cev/concursos</a> .